



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

Contrato N° 052/2022

ID 3700

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA BUD CRUZ
EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.410.429-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BUD CRUZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.185.345/0001-44, estabelecida na Quadra 3, conjunto G, lote 12 - Brasília/DF, CEP: 72.237-370, Telefone: (61) 98236-0539, E-mail: ideiacomerciodf@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Pedro da Cruz Castelo Branco**, inscrito no CPF sob n.º. 035.457.591-05, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 32759/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa para Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental**, para atender as necessidades da **Secretária de meio Ambiente**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental. A cartilha deve ser impressa colorida, seguindo as seguintes especificações: - Capa: papel couche fosco 120g; -Folhas internas: papel desenho 90g; - Tamanho: A4 (21x29) *Arquivo PDF do conteúdo das cartilhas em anexo.	Unidade	270	R\$ 9,26	R\$ 2.500,20

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022 nos seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este contrato e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos valores unitários e totais todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, como materiais, equipamentos, mão-de-obra, seguros, tarifas bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Após a assinatura do contrato o representante da Prefeitura, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará a solicitação dos serviços conforme a necessidade, podendo ocorrer variações dependendo da demanda.

DA FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

Cláusula Terceira: O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora **Leidiana de Siqueira – Matrícula 352.551**, devidamente designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua execução.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOE do município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva o direito de rescindir a qualquer tempo ou quando for homologada a Licitação a ser realizada com o mesmo objeto, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com os valores relativos ao preço do serviço executado com os devidos demonstrativos, separados por Item, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além dos relatórios de quilometragens rodadas e seus itinerários.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.500,20 (Dois mil quinhentos reais e vinte centavos).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DA GARANTIA.

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1030	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.32	1710

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a execução do contrato;
- e. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

- j. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- k. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- l. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza proveniente de serviços executados por força do Contrato;
- m. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- n. É de obrigação da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da viagem, bem como combustível, execução do serviço do motorista e eventuais pedágios que possam ocorrer durante o percurso pré estabelecido.
- o. É obrigação da contratada arcar com as despesas dos empregados utilizados para execução do serviço.
- p. A CONTRATADA deverá executar os serviços de Impressão de cartilhas 15 (quinze) dias após a emissão do Empenho em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente;
- q. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;
- r. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Notificar o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- g. A SMMA, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: local de entrega, disposição e demais informações pertinentes que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;
- h. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

i. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 31/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2022.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 29/06/2022 10:56:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Documento assinado digitalmente



RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 28/06/2022 13:29:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente



DEBORA LEMOS
Data: 28/06/2022 16:30:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente



Pedro da Cruz Castelo Branco
Data: 20/06/2022 19:53:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Pedro da Cruz Castelo Branco
BUD CRUZ EIRELI

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 29/06/2022 16:34:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente



ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/06/2022 16:45:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 1.2. A cartilha deve ser impressa colorida seguindo as seguintes especificações:
 - 1.2.1. Capa: papel couche fosco 120g;
 - 1.2.2. Folhas internas: papel desenho 90g;
 - 1.2.3. Tamanho: A4 (21x29).
- 1.3. Será enviado para a empresa vencedora via e-mail, imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, o arquivo PDF das cartilhas que deverão ser impressas.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental. A cartilha deve ser impressa colorida seguindo as seguintes especificações: - Capa: papel couche fosco 120g; -Folhas internas: papel desenho 90g; -Tamanho: A4 (21x29). *Arquivo PDF do conteúdo das cartilhas em anexo.	Unidade	270	R\$ 2.500,20

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A impressão das cartilhas será necessária como contrapartida referente ao Convênio nº 82/2021 – celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para a execução do “PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS” – CASTRAPET, visando o fortalecimento das políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

3.2. No RP 63 – 2021- “*Serviços de diagramação formatação e confecção*”, não há nenhum item licitado que atenda às especificações necessárias solicitadas para impressão das cartilhas.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande, situado na Av. Venezuela, nº 247, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, no horário das 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 horas.

4.3. A entrega deverá ser feita preferencialmente sobre acompanhamento das servidoras **Leidiana de Siqueira** ou **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Leidiana de Siqueira**, matrícula: **352.551**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando todos os detalhes da Cartilha (quantidade, papel utilizado, valor unitário, valor total).

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. A Dotação Orçamentária a ser utilizada para pagamento da despesa é a D.O. nº1030.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário , em ate 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura .

12.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 27/06/2022 14:11:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 131/2022 de 29 de junho de 2022

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x - Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.
Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação deste, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.
Os candidatos convocados terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.
Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 009/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 05 de julho de 2022, às 14h00, na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, - Iguatçu - CEP 83833-080 - Fazenda Rio Grande/PR.
O candidato deverá comparecer munido de caneta, documento de identificação com foto, para orientações.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
618915	MARINA SERENATO MIYAKI	8

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
622338	CAMILA MUNIZ NODARI	3

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620911	EDYLYSON MAICON DE OLIVEIRA	28
602341	EDICLEIA DOMINGUES BOHRER DOS SANTOS	29
610059	MATEUS PIERIN MEIRA	30
621993	ALINOR MIRANDA CORRÊA	31

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
608368	JONATHANN AUGUSTO DA SILVA	96

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 009/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - ID 3700

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BUD CRUZ EIRELI;
CNPJ: 41.185.345/0001-44;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria de meio Ambiente."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Leidiana de Siqueira - Matrícula 352.551;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 31/2022;
PROTOCOLO: 32759/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOE do município;
VALOR: R\$ 2.500,26 (Dois mil quinhentos reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TM SUL LTDA;
CNPJ: 11.054.803/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Giuliano da Silva Pastega - Matrícula 351958;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;
PROTOCOLO: 11919/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 106.600,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Objeto: "Aquisição de bens de consumo: higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS";
Prazo de Vigência: A partir da publicação do extrato ARP no Diário Oficial do Município, tendo vigência final em 01/09/2022;
Processo Administrativo: 111/2021;
Protocolo: 25390/2021;
Data da Assinatura: 15/06/2022.

Detentor: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA;
CNPJ: 08.574.064/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 1100101435;
Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, Santa Rosa/RS;
Administrador: Veronise Rathke;
CPF nº: 615.908.860-20;
Valor Total: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Coordenação de Contratos